

RELATÓRIO ANUAL DO REPASSE DO CRITÉRIO AMBIENTAL
ICMS ECOLÓGICO/FMMA PORTO NACIONAL - TO

MÊS	VALOR RECEBIDO	CRITÉRIO AMBIENTAL
Janeiro	4.846.192,07	R\$ 344.526,06
Fevereiro	4.588.989,76	R\$ 326.240,99
Março	5.164.559,24	R\$ 367.159,45
Abril	4.955.155,62	R\$ 352.272,50
Maio	5.093.214,62	R\$ 362.087,41
Junho	5.638.620,71	R\$ 383.585,19
Julho	5.164.559,24	R\$ 410.706,52
Agosto	5.652.585,70	R\$ 401.854,29
Setembro	5.738.130,92	R\$ 402.385,72
Outubro	5.556.461,88	R\$ 395.377,33
Novembro	5.638.189,28	R\$ 395.377,33
Dezembro	6.285.995,87	R\$ 453.665,99
TOTAL	64.322.654,91	4.595.238,78

Total Gasto FMMA	2.492.504,64	54,24%
------------------	--------------	--------

Em atendimento à questão 1.3.2 da Cartilha de ICMS ECOLÓGICO do Tocantins, que refere-se ao percentual de recursos do Critério Ambiental executado no Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) no último ano-base, esclarecemos que o cálculo deve observar estritamente a metodologia prevista na Resolução COEMA nº 117/2023.

A questão objetiva apurar o percentual do valor recebido a título de Critério Ambiental que foi efetivamente executado no FMMA, e não a relação entre o valor recebido e a execução financeira total do Fundo.

No exercício analisado, tem-se:

Valor recebido do Critério Ambiental: R\$ 4.595.238,78

Execução financeira total do FMMA: R\$ 2.492.504,64

Nos termos da lógica contábil e orçamentária aplicável, quando a execução total do Fundo é inferior ao valor recebido do Critério Ambiental, no entanto, com base nos cálculos 54,24% do recurso transferido foi executado.

A fórmula correta para apuração do percentual é:

Percentual executado = (Execução do FMMA ÷ Valor recebido do Critério Ambiental) × 100

Aplicando-se os valores:

$2.492.504,64 \div 4.595.238,78 = 0,5424$ (54,24%)

Como o resultado é superior a 54,24%, conclui-se que a parte dos recursos recebidos a título de Critério Ambiental foi executada no FMMA, havendo inclusive aplicação de recursos suplementares oriundos de outras fontes.

Atingindo entre 40,01 – 60%, de acordo com o enquadramento da Resolução COEMA nº 117/2023.

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024, DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO
TOCANTINS Nº6717

DECRETO Nº 6.877, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. Fixa os índices de Participação dos Municípios - IPM no ICMS para o exercício financeiro de 2025, e adota

outras providências.

Decreto Nº 6601 DE 16/03/2023 - Dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial, dos critérios ambientais e dos critérios educacionais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, nas partes que especifica, e adota outras providências.

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Questionário de Avaliação Qualitativa
do critério relativo ao Meio Ambiente, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios -

[LINK PARA ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO ESTADO DO TOCANTINS](#)

[COM REPASSE AO MUNICIPIO ATUALIZADOS](#)

https://transparencia.to.gov.br/#!transfer%C3%AAs_municipais